



Terça-feira, 05 de novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

REUNIÃO Nº 002/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
Dia 04 de novembro de 2024, segunda-feira, às 15h00
Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia
Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia, Estado do Paraná

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia, situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia, Estado do Paraná, foi realizada a segunda reunião com o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Altônia, conforme publicado na Convocação Nº 002/2024, na Edição Nº 2.315, ano XIII, pág. 01 no Diário Oficial do Município de Altônia, em 28 de junho de 2024. Os assuntos discutidos foram: 1) **Aditivo de prazo para execução de projetos culturais ainda não concluídos:** A Presidente do Conselho, Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira, ressaltou a importância de avaliar a situação dos projetos culturais em andamento e enfatizou a relevância da prorrogação de prazos para garantir a conclusão dos projetos, em função de pedidos enviados pelos proponentes que indicavam a impossibilidade de finalizar as atividades culturais planejadas dentro do período originalmente planejado. Em seguida, apresentou os projetos que estão com pendências em relação ao prazo de execução, sendo ambos do Chamamento Público 12/2023 - Audiovisual, sendo o projeto *Imagens Criam Vidas*, do proponente Fernando Coelho, e o projeto *"A História de Altônia e Seus Povos"*, da proponente Jéssica Maria Fedrigo Pedroche. Cada projeto foi detalhado com sua atual fase de execução, justificativas para o atraso e projeção de conclusão caso o prazo seja prorrogado. Após análise preliminar, de Altônia e Seus Povos", da proponente Jéssica Maria Fedrigo Pedroche. Cada projeto foi detalhado com sua atual fase de execução, justificativas para o atraso e projeção de conclusão caso o prazo seja prorrogado. Após análise preliminar, entendeu-se que a principal razão para o pedido de prorrogação foi a falta de tempo hábil para a execução completa dos projetos devido à sua complexidade e dimensão. Os conselheiros discutiram cada projeto, compreendendo que, dada a amplitude das ações culturais envolvidas, o cronograma inicial não permitiu a realização adequada de todas as etapas. Considerando as justificativas e a importância de viabilizar a conclusão dos projetos para que o impacto cultural esperado seja concluído, o Conselho decidiu: Aprovar a prorrogação dos prazos para os projetos, por um período adicional de 30 dias, atendendo ao solicitado pelos proponentes e ao previsto pela legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes, que segue.

Membros do Conselho

Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira
Maxiliano Maina
Andréia de Oliveira Magri
Érica Bonfim
Renata Spote
Márcia Cristina Marinho
Daniela Lucia Gil Costenaro
Juliana Dos Santos Andrade
Adenilton Fernandes
Marcelo Inácio Gonçalves
Angela Cristina Bana Rossano
Nádia Aires Ferro

Assinatura

Paula R. Rodrigues
Maxiliano Maina
Andréia de Oliveira Magri
Érica Bonfim
Renata Spote
Márcia Cristina Marinho
Daniela Lucia Gil Costenaro
Juliana Dos Santos Andrade
Adenilton Fernandes
Marcelo Inácio Gonçalves
Angela Cristina Bana Rossano
Nádia Aires Ferro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

Instrui sobre os procedimentos a serem adotados nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, quanto ao processo de Matrícula Escolar para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Altônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a:

- Instrução Normativa nº 02/2024 - DGDE/DPGE/SEED

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º Tendo em vista a garantia de oferta e do acesso à vaga escolar na Rede Pública Municipal, o processo de matrículas para o ano letivo de 2025 contará com a parceria entre diretores e secretários das instituições de ensino e a Secretaria Municipal de Educação - SME, um trabalho conjunto e integrado, considerando as legislações e as especificidades de cada unidade.

CAPÍTULO II DA REMATRÍCULA

Art. 3º A confirmação das vagas dos alunos já matriculados na rede municipal no ano letivo de 2024 e que continuarão seus estudos na mesma instituição de ensino ano letivo de 2025, se dará através do processo de **REMATRÍCULA**.

§1º Os procedimentos de rematrícula ocorrerão no período de **07 a 29 de novembro de 2024**, ficando a cargo de cada unidade educacional a organização de um cronograma interno de atendimento.

§2º A divulgação dos prazos, conforme cronograma interno de atendimento de cada unidade educacional, deverá ser realizada através dos grupos de *WhatsApp*, editais, cartazes e bilhetes aos pais e responsáveis.

§3º Os responsáveis deverão comparecer na unidade educacional, conforme cronograma estabelecido, em posse dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência, exclusivamente, fatura da COPEL, de no MÁXIMO DOS ÚLTIMOS 02 MESES;
- Declaração de vacinação.

Parágrafo único. A renovação de matrícula garante a vaga na instituição de ensino, sem a garantia de turno de preferência.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 4º As matrículas novas para alunos que ingressarão na Rede Municipal de Ensino, em qualquer série/ano ou modalidade, se dará através do processo de **MATRÍCULA INICIAL**, no qual deverá ser observado o Parecer Normativo nº 02/2018 do CNE/CEB, que estabeleceu diretrizes para a matrícula inicial da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e seis anos, conforme segue:

- Pré-escola de 4 (quatro) anos: completar 4 (quatro) anos até 31/03/2025;
- Pré-escola de 5 (cinco) anos: completar 5 (cinco) anos até 31/03/2025;
- Primeiro ano do Ensino Fundamental: completar 6 (seis) anos até 31/03/2025;
- As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
- A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
- Crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa Pré-escola.

§1º Os procedimentos de MATRÍCULA INICIAL na Pré-Escola de 4 (quatro) anos ocorrerão no período de 07 a 29 de novembro para crianças que **JÁ POSSUEM** irmãos matriculados na mesma instituição de ensino;

§2º Os procedimentos de MATRÍCULA INICIAL na Pré-Escola 4 (quatro) anos do **REstante DAS VAGAS** serão realizados no período de 02 a 06 de dezembro respeitando a ordem de chegada e a localização da residência do aluno;

§3º Os procedimentos de MATRÍCULA INICIAL referente à Educação Infantil 00 a 03 anos (CMEI), serão realizados no dia 02 de dezembro de 2024 e as REMATRÍCULAS no período de 07 a 29 de novembro conforme organização da própria instituição.

§4º A divulgação dos prazos deverá ser realizada através dos grupos de *WhatsApp*, editais, cartazes, bilhetes e anúncio em carro de som.

§5º Os responsáveis deverão comparecer na unidade educacional, mais próxima de sua residência, em posse dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Comprovante de residência, exclusivamente, fatura da COPEL, de no MÁXIMO DOS ÚLTIMOS 02 MESES;
- Declaração de vacinação;
- RG e CPF da mãe/pai/responsável legal que efetivar a matrícula (original e cópia).
- Histórico Escolar para alunos oriundos de outra rede escolar e/ou outro estado ou país.
- Número do NIS do aluno e do responsável e número do Cadúcnico, caso o aluno seja beneficiário do Bolsa Família.

Parágrafo único. O Município garante ao aluno uma vaga na Rede Municipal de Ensino, porém, não há possibilidade de garantia de instituição de ensino ou turno de preferência.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações para garantir a efetividade do processo de atividades administrativas.

Art. 6º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 05 de novembro de 2024.

Paula R. Rodrigues
Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Comunicação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Terça-feira, 05 de novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2025

PROCESSO: REMATRÍCULA		
MODALIDADE DE ENSINO	PERÍODO GERAL	OBSERVAÇÃO
Educação Infantil – 0 a 3 anos CMEI	De 07 a 29 de novembro de 2024	Ficará a cargo de cada Instituição a organização de um cronograma de atendimento interno.
Educação Infantil – 4 e 5	De 07 a 29 de novembro de 2024	
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	De 07 a 29 de novembro de 2024	
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA REMATRÍCULA		
<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de residência, exclusivamente, fatura da COPEL, de no MÁXIMO DOS ÚLTIMOS 02 MESES; Declaração de vacina. 		

PROCESSO: MATRÍCULA INICIAL		
MODALIDADE DE ENSINO	PERÍODO GERAL	OBSERVAÇÃO
Educação Infantil – 0 a 3 anos CMEI	Dia 02 de dezembro de 2024	As matrículas iniciais deverão respeitar os critérios de chegada e localização da residência.
Pré-escola de 4 anos (para crianças que já possuem irmãos na instituição de ensino)	De 07 a 29 de novembro de 2024	
Pré-escola de 4 anos (restante das vagas)	De 02 a 06 de dezembro de 2024	
Pré-escola de 5 anos	De 02 a 06 de dezembro de 2024	
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano		
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA MATRÍCULA INICIAL		
<ul style="list-style-type: none"> Certidão de Nascimento (original e cópia); Declaração de vacinação; RG e CPF da mãe/pai/responsável legal que efetivar a matrícula (original e cópia); Comprovante de residência, exclusivamente, fatura da COPEL, de no MÁXIMO DOS ÚLTIMOS 02 MESES; Histórico Escolar para alunos oriundos de outra rede escolar e/ou outro estado ou país. Número do NIS do aluno e do responsável e número do Cadúnico, caso o aluno seja beneficiário do Bolsa Família. 		

OBSERVAÇÕES

De acordo com a **Instrução Normativa N° 01/2020**, da Secretaria Municipal de Educação de Altônia, a constituição de turmas nas escolas da Rede Municipal de Ensino observar-se-á o estabelecido, conforme quadro a seguir. Exceções só devem acontecer com aval da Secretaria Municipal de Educação.

Turma	Nº de alunos	Observação
PRÉ-ESCOLAR DE 04 ANOS	15	Possibilita-se uma variação de 15% para mais ou para menos desde que as circunstâncias e os motivos justifiquem a alteração com o aval da secretaria.
PRÉ-ESCOLAR DE 05 ANOS	20	
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25	
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25	
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30	
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30	
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30	
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25	
CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	10	
SALA MULTIFUNÇÃOAL (BPO, pedagógico)	CONFORME CRONOGRAMA	

Em relação à **Educação Infantil**, de acordo com a **Deliberação 02/2014 – SEED**, que expede normas e princípios para a Educação Infantil, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná:

Artigo 9º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/crianças:

- I - Do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
- II - De um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
- III - De dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
- IV - De três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
- V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

§ 1.º - As vagas serão limitadas segundo a capacidade do número de alunos por turma e professor, definida pela escola no início do ano.

Altônia, 05 de novembro de 2024.

Paula R. Rodrigues
Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO N° 182/2024

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n°. 043/2024 de 18 de outubro de 2024 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n°. 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n°. 043/2024 de 18 de outubro de 2023, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE KITS, COM PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), EM CUMPRIMENTO AO DECRETO N° 11.432, DE 8 DE MARÇO DE 2023.**

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: **VEQUIATO COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICAS LTDA**, no lote 01, no valor total de: **R\$ 16.711,00 (dezesseis mil setecentos e onze reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 05 de novembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRET O N° 183/2024

Revoga o Edital de Pregão Eletrônico n°. 044/2024 de 22 de outubro de 2024 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o 044/2024 de 22 de outubro de 2024, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4100509/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA E O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.**

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa e em virtude da impugnação do Instrumento convocatório pela empresa: **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61, com sede na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.441-050.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 05 de novembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.460.803/0001-17, com sede à Rua Alcídia do Nascimento Digigov, 32 – Jardim Planalto – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para a capacitação dos profissionais e aquisição de equipamentos permanentes para auxiliar nas atividades de atendimento aos idosos em regime de internato no LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no Município de Altônia.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 01 de novembro de 2024 e com término previsto para 31 de agosto de 2025, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 19 dias do mês de Julho de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 019/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 121/2024, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município no dia 20/07/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços n° 024/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520 de 17



Terça-feira, 05 de novembro de 2024

de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.842/0001-00 –, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca: 2608, Parque Daniele cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. VINICIUS RORATO TENCA, RG: 10.337.102-3 - CPF: 082.160.019-24 a saber:**

1 Consideram-se registrados os itens constantes em anexo. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACORDO COM A DEMANDA, DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS PARA TESTES E REGULAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PACIENTES EM SUAS RESIDÊNCIAS QUE NECESSITAM DE OXIGENAÇÃO SUPLEMENTAR.**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 020/2024– Registro de Preços – PMA.

A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá ser dar após a emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, e deverá ser efetuada no Município de Altônia, em horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante

A entrega do objeto deverá ser efetuada na usina da empresa, sempre acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Eletrônico– Registro de Preços 010/2024, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Altônia, 30/07/2024

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	UNID	Oxigênio Medicinal Comprimido, 02 Grau de Pureza Mínima de 99,0%, Incolor, Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comestível, Peso Molecular 31.9888 g/mol, Sem Efeito Toxicológico. Forma de Apresentação: Em Cilindro, de 10,00 ml. Conforme Legislação Vigente. Cujos Fornecedor Devem Ser na forma de comodato com o cilindro vazio, de propriedade da Empresa Fornecedor.	30/07/2025	OXIGEN	R\$ 245,00	R\$ 245.000,00
2	1.100	UNID	Oxigênio Medicinal Comprimido, 02 Grau de Pureza Mínima de 99,0%, Incolor, Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comestível, Peso Molecular 31.9888 g/mol, Sem Efeito Toxicológico. Forma de Apresentação: Em Cilindro, de 10,00 ml. Conforme Legislação Vigente. Cujos Fornecedor Devem Ser na forma de comodato com o cilindro vazio, de propriedade da Empresa Fornecedor.	30/07/2025	OXIGEN	R\$ 223,00	R\$ 245.300,00
3	150	UNID	Oxigênio Medicinal Comprimido, 02 Grau de Pureza Mínima de 99,0%, Incolor, Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comestível, Peso Molecular 31.9888 g/mol, Sem Efeito Toxicológico. Forma de Apresentação: Em Cilindro, de 10,00 ml. Conforme Legislação Vigente. Cujos Fornecedor Devem Ser na forma de comodato com o cilindro vazio, de propriedade da Empresa Fornecedor.	30/07/2025	OXIGEN	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
4	04	100	UNID	30/07/2025	OXIGEN	R\$ 143,00	R\$ 21.450,00

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA**

CNPJ: n.: 14.785.842/0001-00
ENDEREÇO: Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2608
CIDADE: UMUARAMA - CEP: 87.506-370
Responsável pela assinatura da Ata: Vinicius Rorato Tenca
RG: -10.337.102-3 - CPF: 082.160.019-24
TELEFONE: (44) 44 36398717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024

MODALIDADE Inexigibilidade Nº 023/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de

Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MOSER CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº, **37.532.822/0001-23**, com sede a Avenida 07 de Setembro, 4698, Sala 1904, Andar 16, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Priscilla Moser Silva, portadora do RG nº 84805122 e do CPF nº. 052.670.579-59, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, resolve firmar o presente 2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2024, para a prestação dos serviços, objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 023/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O 2º Termo Aditivo ao contrato nº 136/2024, tem por finalidade acrescer mais 01 (um) mês, para continuidade da Prestação dos Serviços, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação dos referidos serviços por mais este período, objeto deste contrato, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	Total
1	1	01 mês	Prestação de serviços técnicos especializados em infraestrutura educacional com atuação por meio do sistema SIMEC – (Módulo Obras 2.0) 1. Acompanhamento mensal SIMEC (obras 1.1. Diagnóstico de problemas nas obras; 1.2. Preenchimento das guias do SIMEC (módulo obras 2.0); 1.3. Suporte técnico na operação do SIMEC (módulo obra 2.0); 1.4. Superação de restrição/inconformidades* "eventuais alterações na obra não estão incluídas nesse valor 1.5. Orientação para inserção de vistorias das obras; 1.6. Alimentação da aba execução financeira; 1.7. Cadastramento de dados de licitação/contratação nos dados da obra (módulo obra 2.0); 1.8. Solicitação de desembolso; 1.9. Acompanhamento de eventuais repactuações de obra; 1.10. Auxílio na prestação de contas; 1.11. Orientação para contestação de parecer conclusivo de parecer de contas (nos casos em que se faz necessário); 1.12. Acompanhamento das solicitações do FNDE referente as obras pactuadas com o município, estejam elas em vigência ou concluídas; 1.13. Resposta a solicitações e pendências no SIMEC; 1.14. Participação em reuniões previamente agendadas, junto à equipe da Prefeitura, para alinhamento de estratégias (visão viária)	3.900,00	3.900,00

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude do valor ora aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

Os recursos para pagamento decorrentes da desta Prestação de Serviços, objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	33903635000	Serviço de Apoio Administrativo Técnico Operacional
----	--	----	---	---	----	-----------------------------	-------------	---

DAS DEMAIS CLÁUSULCAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 04/11/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 039/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 178/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DK FORRO DIVISORIA E GESSO ACARTONADO LTDA - ME**, com sede a Avenida Londrina, 4591, Zona II, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. **56.428.054/0001-07**, neste ato representada pelo **SR. DEVALNILDO GOMES DOS SANTOS**, portador do RG nº 59052152 e do CPF nº. 835.251.499-72, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 039/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para serviços de Gesso nas alas onde é Forro PVC do Hospital Municipal., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Execução de forro em gesso acartonado com dilatação no Hospital Municipal.	55.815,00	55.815,00
2	1	1	Mão de obra de retirada de forro PVC	7.625,00	7.625,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **DK FORRO DIVISORIA E GESSO ACARTONADO LTDA - ME** e de **R\$ 63.440,00** (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 01/11/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº039/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter início em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Início de obra e assinatura do contrato, e ser executado em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039160000	MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	--------------	---

Altônia-PR., 01 de novembro de 2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br